

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0984



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 493 W

(7 de Dezembro de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$13.000,00 (treze mil craseiros novos), destinado a ocorrer às despesas com publicações alusivas ao Município de Caieiras, nos jornais GAZETA ESPORTIVA e DIÁRIO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 7 de Dezembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da Secretaria-